

POLÍTICA INSTITUCIONAL DE TERRITORIALIDADE DE MATRÍCULAS EM POLOS INTERNACIONAIS

Esta política estabelece diretrizes institucionais para a territorialidade das matrículas em polos internacionais Unicive. A presente normativa tem como objetivos:

- I – Garantir a integridade acadêmica e regulatória dos cursos ofertados na modalidade EAD em polos internacionais;
- II – Assegurar o cumprimento das exigências legais e regulatórias, especialmente no que se refere ao ENADE e demais instrumentos de avaliação;
- III – Proteger a sustentabilidade econômica e operacional dos polos internacionais Unicive credenciados;
- IV – Evitar a concorrência desleal entre polos nacionais e internacionais;
- V – Viabilizar a expansão estruturada e sustentável da atuação internacional do Unicive.

DA TERRITORIALIDADE DAS MATRÍCULAS

A matrícula do estudante deverá obrigatoriamente ser realizada no polo Unicive correspondente ao seu país de residência habitual (Exemplo: Portugal, Japão, entre outros).

Considera-se residência habitual o local onde o estudante reside, trabalha ou mantém domicílio fiscal.

É vedada a matrícula de estudantes residentes no exterior em polos Unicive sediados no Brasil.

Estudantes residentes fora do Brasil deverão, obrigatoriamente, ser vinculados a polos internacionais oficialmente autorizados pela instituição.

Todo estudante residente no exterior deverá estar vinculado a um único polo de apoio presencial internacional, sendo este responsável por:

- I – Aplicação de avaliações obrigatórias;
- II – Apoio acadêmico e administrativo no país de residência;
- III – Garantia de integridade no processo avaliativo do aluno residente em país estrangeiro.

As avaliações acadêmicas possuem caráter **obrigatório**, conforme diretrizes institucionais e regulatórias, e devem ser cumpridas pelo polo internacional.

As avaliações deverão ser realizadas exclusivamente no polo ao qual o estudante está vinculado.

Não será permitida a realização de avaliações em polos distintos daquele da matrícula, ou seja, em casos de alunos residentes no exterior e matriculados em polos do Brasil (o que é

proibido), os mesmos ficarão impedidos de realizar avaliações em polos internacionais sob qualquer circunstância.

Não será permitida a realização de avaliações de forma remota, online ou por supervisão não institucional.

DOS ESTUDANTES RESIDENTES NO EXTERIOR

Estudantes residentes fora do Brasil deverão obrigatoriamente:

- I – Realizar matrícula em polo internacional Unicive autorizado;
- II – Efetuar pagamentos em moeda estrangeira e condições estabelecidas para o país de residência;
- III – Realizar todas as avaliações obrigatoriamente sob supervisão do respectivo polo internacional Unicive.

Não será autorizada a manutenção de matrícula em polo brasileiro por estudantes que passem a residir no exterior. Nestes casos, o estudante deverá solicitar **transferência obrigatória para polo internacional Unicive**.

A não regularização poderá acarretar:

- Bloqueio acadêmico
- Suspensão de avaliações
- Cancelamento de matrícula por irregularidade

DOS POLOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS

Os polos internacionais possuem exclusividade territorial para captação e atendimento de estudantes residentes em seus respectivos países.

É vedado aos polos nacionais:

- I – Comercializar cursos para estudantes residentes no exterior;
- II – Realizar campanhas direcionadas a público internacional;
- III – Intermediar matrículas de estudantes domiciliados fora do Brasil.

Em caso de recebimento de alunos interessados que residam no exterior por parte de polos brasileiros, os mesmos deverão obrigatoriamente ser repassados para atendimento aos respectivos polos Unicive internacionais do país de residência do aluno.

O descumprimento destas diretrizes poderá acarretar sanções institucionais, incluindo:

- Advertência formal ao polo
- Suspensão de captação do polo
- Descredenciamento do polo

DAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS

Estudantes vinculados a polos internacionais Unicive estarão sujeitos às condições comerciais, fiscais e monetárias do país de oferta.

Os valores serão definidos em moeda estrangeira.

Não será permitido o pagamento em reais para estudantes residentes fora do Brasil.

DOS CURSOS OFERTADOS

Os cursos ofertados pelo Unicive em polos internacionais deverão seguir as legislações vigentes para os respectivos países, podendo acarretar em redução de portfólio e/ou oferta de cursos específicos para cada país.

A listagem de cursos ofertados poderá ser divulgada de maneira pública através dos canais de comunicação, site oficial do Unicive e polos internacionais.

Em caso de não oferta de determinado curso para alunos residentes em países estrangeiros, os mesmos não poderão ser matriculados em polos Unicive do Brasil, mesmo em casos de oferta do respectivo curso para o mercado nacional.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta política entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se a novos ingressantes e podendo ser aplicada gradualmente aos estudantes ativos, mediante comunicação institucional.

Casos omissos serão analisados pela Reitoria e pelas áreas acadêmica e regulatória do Unicive.

Prof. Me José Carlos Barbieri

Reitor do Unicive